



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 0011169-84.2019.4.01.8008
Pregão Eletrônico nº 68/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E CORRELATOS NA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **SETE LAGOAS**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Sr. Raimundo Ferreira do Nascimento, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 -DIREF de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Genésio Vieira Campos, nº 169, Novo Santa Cecília, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.626-495, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, CPF/MF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezesseis do contrato, já prorrogado pelo Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos **fica prorrogado para o período de 21/01/2024 a 20/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa 339037-01 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste

contrato no exercício de 2024, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA : Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, obtendo ciência expressa do garantidor dos termos das alterações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES
Diretora de Pontual Serviços Empresarial Eireli

documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 12/12/2023, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573601** e o código CRC **CD8ED138**.